



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_, DE 2026. (DA SRA. ALICE PORTUGAL)

Apresentação: 16/06/2026 14:51:27.900 - CE

REQ n.57/2026

*Requer com fundamento no artigo 58, § 2º, II, da Constituição Federal e no artigo 255, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a realização de Audiência Pública da Comissão de Educação destinada a discutir o financiamento da assistência estudantil nos Institutos Federais de Educação.*

Senhor Presidente,

Com base no art. 58 da Constituição Federal e no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados a realização de Audiência Pública da Comissão de Educação destinada a discutir o financiamento da assistência estudantil nos Institutos Federais de Educação.

Requer ainda que sejam convidados para esta audiência Pública as seguintes autoridades:

- 1- Presidente do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - CONIF, Professor Júlio Xandro Heck;
- 2- Secretário de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação, Sr. Marcelo Bregagnoli;
- 3- Presidente da União Nacional dos Estudantes – UNE, Srta. Bianca Borges;
- 4- Presidente da União Brasileira de Estudantes Secundaristas – UBES, Sr. Hugo Silva.

#### Justificativa

A assistência estudantil constitui um pilar fundamental para garantir a permanência e o êxito de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPC). Contudo, o



\* C B D 2 6 4 5 9 0 0 2 2 7 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 16/06/2026 14:51:27,900 - CE

REQ n.57/2026

processo de distribuição orçamentária desses recursos permanecia baseado em critérios macroeconômicos regionais, limitando a precisão na alocação.

Até pouco tempo, os recursos eram distribuídos com base no IDH da região da escola. A nova regra (Portaria MEC nº 646/2022) mudou o jogo e agora foca na Renda Familiar Per Capita real do estudante, gerando muito mais precisão e justiça na alocação.

O número de alunos em assistência estudantil cresceu 89,4% (995 mil para 1,8 milhão entre 2017-2024), enquanto o orçamento real permaneceu insuficiente, gerando uma defasagem estimada de R\$ 2,26 bilhões em 2024.

Não basta ter uma fórmula matemática justa para dividir os recursos se o montante global de financiamento do Estado continuar insuficiente para cobrir a realidade das nossas instituições. A assistência estudantil é um direito fundamental e a chave para evitar a evasão escolar.

Esta audiência tem o propósito de discutir esta situação e de buscar uma solução para esta grave defasagem orçamentária enfrentada pelos Institutos Federais de Educação.

Sala das Sessões, em        de        de 2026.

Deputada **ALICE PORTUGAL**

PCdoB/BA



\* C D 2 6 4 5 9 0 0 2 2 7 0 0 \*